



FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL CLUBE

PORTARIA Nº 006, DE 17 SETEMBO DE 2019.

O Presidente da Diretoria Executiva do Fluminense de Feira Futebol Clube, no uso das atribuições que lhes são conferidas no 32º, IV do Estatuto do Clube. Considerando o disposto no Art. 69º, do mesmo diploma legal, que versa sobre a admissão do Sócio Contribuinte, seu direito a voto, a partir da adesão e de ser votado, após 12 (doze) meses da admissão com regular adimplência. Considerando também, que a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas da respectiva contribuição mensal, fixada para categoria, interrompe a contagem do prazo de interstício para o direito ao voto; bem como, determina o imediato cancelamento do título. Considerando ainda, que a Presidência da Agremiação publicou Portaria de nº 005/2019, datada 16/08/2019, que concede prazo até 30/09/2019, para regularização de todos os Sócios inadimplentes, independente de categoria; restaurando com isso, seus direitos estatutários na integralidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à DATACLICK, empresa que administra a gestão do Sócio Contribuinte do Fluminense de Feira Futebol Clube, que todos associados enquadrados na condição INADIMPLENTE, deverão liquidar as mensalidades pendentes, para restauração de seus direitos estatutários na integralidade; principalmente, para terem direito de serem votados. Aos que optarem apenas pela reintegração no quadro social e direito ao voto, deverão pagar uma taxa única, para consolidar a regularização.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 17 de Setembro de 2019.


JOSE FRANCISCO PINTO

Presidente da Diretoria Executiva
FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL CLUBE